

---

## Regimento Interno do COMPUR

---

André Horta <andre.fh@hotmail.com>

30 de janeiro de 2020 16:34

Para: José Júlio <suplan.smpu@pbh.gov.br>, "compur@pbh.gov.br" <compur@pbh.gov.br>, Isaac Henriques de Medeiros <isaac.medeiros@pbh.gov.br>, Gomide Soluções <paulo@gomide.etc.br>

Prezados José Júlio, Júlia e Isaac, boa tarde!

Tendo em vista a sugestão do Conselheiro Renato de aproveitarmos o ensejo das retificações no Regimento Interno em função do novo Plano Diretor para aperfeiçoarmos o seu texto também em sua substância, venho apresentar minha sugestão.

Dispositivo a ser alterado (na parte sublinhada):

"Art. 25 (...) § 1º - As competências previstas nos incisos IV, V e VI são exclusivas do titular, podendo ser exercidas pelo suplente somente na ausência do primeiro."

### Justificativa:

Eu, como presidente da AMALUX, e o Paulo Gomide, como integrante da Associação do Buritis (que nos lê em cópia e com quem conversei antes de enviar este e-mail), estamos buscando trabalhar em conjunto, o que extrapola a divisão formal e estática titular/suplente. Como vocês já devem ter percebido, nas últimas três reuniões do COMPUR nós dois estávamos presentes.

Nesse contexto, buscamos criar uma interlocução entre nós no sentido de distribuir os atos previstos nos incs. IV, V e VI de acordo com os interesses/conhecimentos de cada um. Hoje mesmo ocorreu o perfeito exemplo disso: eu, que sou suplente, pedi vistas do processo da Igreja, muito embora o Paulo, titular, estivesse presente. Ele estava de acordo com isso porque já tínhamos conversado com antecedência e, sobretudo, ele sabe que, nesse caso específico, o empreendimento da Igreja interessa mais ao Luxemburgo, sendo que eu (como morador do bairro há três décadas) tenho o conhecimento de quais são exatamente os impactos sobre os quais o COMPUR irá deliberar.

O problema é que, pelo texto frio do § 1º do art. 25, eu apenas poderia pedir vistas de alguma matéria na ausência do Paulo, mas ele estava lá. Imagino que, na prática, o COMPUR acabe funcionando da maneira como eu descrevi acima, mas *o texto do Regimento Interno, neste aspecto, não condiz com a prática, o que pode vir a criar alguma brecha para questionamentos formais que possam invalidar alguma deliberação nossa.*

Portanto, tenho a seguinte sugestão de redação:

"As competências previstas nos incisos IV, V e VI são exclusivas do titular, podendo ser exercidas pelo suplente na ausência do primeiro, ou, se estiver presente, mediante sua concordância, expressa ou tácita."

Na minha opinião, essa proposta de redação não traz qualquer prejuízo nem subverte a lógica titular/suplente, pois a prerrogativa maior continua sendo do titular. Ademais, se for desejo do titular que o suplente assumas as funções previstas nos incisos IV, V e VI, ele não precisará se ausentar da reunião. Com o texto proposto, o Regimento Interno acolherá essa hipótese de maneira expressa.

Desde já agradeço pela atenção!

Cordialmente,

André Frederico de Sena Horta  
Conselheiro do COMPUR  
Presidente da AMALUX